

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.943, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Altera a redação da alínea “c”, do inciso II, do art. 10, da Lei Municipal nº 2.684, de 13 de novembro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação da alínea “c”, do inciso II, do art. 10, da Lei Municipal Nº. 2.684, de 13 de novembro de 2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 10. ...


II – ...

c) um representante do Centro de Assistência ao Idoso de Santo Augusto - RS.

....

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
16 DE AGOSTO DE 2019.



NALDO WIEGERT,
Prefeito Municipal.



Vinicius Frühling dos Santos,
Secretário SESUPLAN.



Luiz Josmar Bertolo,
Secretário SEDECOM.

Registre-se e Publique-se em 16.8.2019.



Raquel Mattioni Lourenzon,
Secretária Municipal de Administração.